

Petrobras informa sobre pagamento de remuneração aos acionistas

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, em continuidade ao Fato Relevante de 26/02/2025 e aos Comunicados de 16/04/2025 e 14/05/2025, informa que realizará hoje o pagamento da primeira parcela da remuneração aos acionistas referente ao balanço de 31 de dezembro de 2024.

O valor bruto a ser distribuído hoje, integralmente sob a forma de dividendos, corresponde a R\$ 0,37183274 por ação ordinária e preferencial.

Instruções quanto ao crédito

O pagamento será efetuado pelo Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais de emissão da Petrobras. Todos os acionistas com cadastro devidamente atualizado terão seus direitos creditados automaticamente em suas contas bancárias na data de hoje. Mais informações poderão ser obtidas através de qualquer agência do Bradesco ou pelo telefone 0800-7011616.

Para os acionistas com ações custodiadas na B3, o pagamento será efetuado através de suas respectivas corretoras.

Para os detentores de American Depositary Receipts (ADRs) negociados na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE), o pagamento ocorrerá a partir do dia 28/05/2025, através do JP Morgan Chase, banco depositário dos ADRs da Petrobras. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do site www.adr.com.

Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data do pagamento (20/05/2025), prescreverão e reverterão em favor da Companhia (Lei 6404/76, art. 287, inciso II, item a).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.